PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 166
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PMLB
Processo Administrativo nº 011/2025
Chamada Pública nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO**, inscrito no CPF sob o Nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **RAYANA TAIS DA SILVA**, residente no Assentamento Marrecas, Zona Rural – CEP 64760-000, município de São João do Piauí – PI, inscrita no CPF sob Nº XXX.899.60X-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 23.908,50(vinte e tres mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação nolocal de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preçojá devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outrasdespesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 167
Visto

Item	Especificação	UND	QTDD	Periodicidade de Entraga	Preço Unitário	Preço Total
1	MELÃO	KG	200	Durante todo o ano	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	GOIABA	KG	1000	Durante todo o ano	R$ 7,44	R$ 7.440,00
3	ALFACE	MÇ	250	Durante todo o ano	R$ 6,00	R$ 1.500,00
4	MACAXEIRA	KG	500	Durante todo o ano	R$ 6,44	R$ 3.220,00
5	PIMENTÃO	KG	100	Durante todo o ano	R$ 7,50	R$ 750,00
6	PIMENTINHA	KG	70	Durante todo o ano	R$ 8,00	R$ 560,00
7	TOMATE	KG	150	Durante todo o ano	R$ 6,33	R$ 949,50
8	CEBOLA	KG	200	Durante todo o ano	R$ 5,00	R$ 1.000,00
9	MANGA	KG	1000	Durante todo o ano	R$ 5,74	R$ 5.740,00
10	COENTRO	MÇ	300	Durante todo o ano	R$ 5,83	R$ 1.749,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias ROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*1.552.00.999*
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		*1.500.00.200*

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre ovalor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 daResolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem comoo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 168
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interessepúblico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Ficam eleitas com Gestora e Fiscal dos Contrato respectivamente Beatriz de Oliveira Coelho, inscrita pelo CPF nº XXX.880.46X-XX, e Maria de Sousa Gonçalves, inscrita pelo CPF nº XXX.337.94X-XX.
e. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
f. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da SecretariaMunicipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE eoutras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todosos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 169
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará por (12 doze) meses, ou até a extinção do saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São João do Piauí – PI para dirimir qualquer controvérsia quese originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 12/03/2025 15:56:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYANA TAIS DA SILVA
Data: 11/03/2025 13:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal

RAYANA TAIS DA SILVA
CPF: 056.899.603-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 12/03/2025 09:48:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 12/03/2025 09:59:09-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/03/2025

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 170
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMLB
CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RAYANA TAIS DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o Nº XXX.899.60X-XX, com sede no Assentamento Marrecas, Zona Rural – CEP 64760-000, município de São João do Piauí – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 011/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública/ Agricultura Familiar Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 23.908,50(vinte e tres mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	*12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental*	*3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física*	*1.552.00.999*
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		*1.500.00.200*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de março de 2025.

Publicado em 12/03/25
Edição 934
Nº da Publicação

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ

ID: A8F65E908E424

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMLB
CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCOS REIS DA SILVA VITOR**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **XXX.916.25X-XX**, residente no **Assentamento Marrecas, Zona Rural – CEP 64780-000, município de São João do Piauí – PI**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 011/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública/ Agricultura Familiar Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.552.00.999
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de março de 2025.

ID: 1F3B9B85F3BE4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMLB
CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RAYANA TAIS DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o Nº XXX.899.60X-XX, com sede no Assentamento Marrecas, Zona Rural – CEP 64760-000, município de São João do Piauí – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 011/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa **SEGES/ME** nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública/ Agricultura Familiar Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 23.908,50(vinte e tres mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.552.00.999
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de março de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 6F767FC791094

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - PMLB
CHAMADA PÚBLICA/AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº XXX.548.43X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MICHEL RENAN VITOR DO NASCIMENTO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o Nº XXX.282.05X-XX, residente no **Assentamento Marrecas, Zona Rural – CEP 64760-000, município de São João do Piauí – PI**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 011/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública/ Agricultura Familiar Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: É objeto deste contrato a a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 13.638,50(treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNI. ORÇ.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03 – FME	12.361.0269.2037 – Administração do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.552.00.999
	12.361.0269.2040 - Merenda Escolar – PNAE		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 12 de março de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: E25632D5A2244

PREFEITURA LAGOA DO BARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – PMLB. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no da CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador cédula de identidade nº X.X44.9XX — SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede Palácio Municipal, no endereço acima citado, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.924.372/0001-19, com sede na TRAVESSA DA RODOVIA, 41, DISTRITO INDUSTRIAL, JUAZEIRO, BA, CEP 48.909-729,, na cidade de Juazeiro/BA, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante Sr. VITOR CARVALHO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº XX7305EXX - SSP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo **prorrogar** a Cláusula Décima, do Contrato nº 068/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA
"Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Décima do instrumento de avença por mais ***365 (trezentos e sessenta e cinco) dias*** *a contar do dia* ***02/03/2025****, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 28 de fevereiro de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64760-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS